



PROCESSO Nº 1783/12

PROTOCOLO Nº 11.580.026-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 276/13

APROVADO EM 11/07/2013

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO DE MARINGÁ II – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2058/12–SEED/SUED, de 09/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 11/07/12, do Colégio Dom Bosco de Maringá II – Ensino Médio, município de Maringá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco de Maringá II – Ensino Médio, localizado na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5415, Zona 1, do município de Maringá, é mantido pelo Ensino Escolar Dom Bosco Ltda - EPP. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1698/12, de 15/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/04/12 a 13/04/17 (fls. 04/80).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1698/12, de 15/03/12, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação em DOE, de 13/04/12 a 13/04/13 (fls. 04/80).

O Núcleo Regional de Educação de Maringá, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do Ensino Médio estão aprovados (fls.63/65).



PROCESSO Nº 1783/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

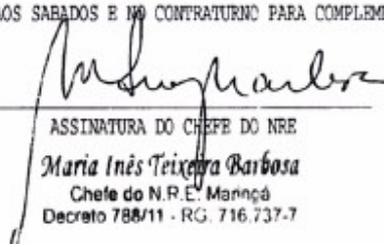
Matriz Curricular (fls.27)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 19 - MARINGA | | MUNICIPIO: 1530 - MARINGA | | | | | | | | |
|--|-------------------|--|----|---------------------------------|--|--------------------|--|--|--|--|
| ESTAB.: 03874 - BOSCO DE MARINGA II C D-EM | | ENT MANTEN.: ENSINO ESCOLAR DOM BOSCO LTDA | | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA | | MODULO: 40 SEMANAS | | | | |
| DISCIPLINAS / SERIE | | 1 | 2 | 3 | | | | | | |
| BNC | ARTE | | | 1 | | | | | | |
| | BIOLOGIA | 4 | 4 | 5 | | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| | FILOSOFIA | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| | FISICA | 4 | 4 | 5 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 3 | | | | | | |
| | HISTORIA | 2 | 2 | 4 | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | MATEMATICA | 4 | 4 | 5 | | | | | | |
| | QUIMICA | 4 | 4 | 5 | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 25 | 25 | 33 | | | | | | |
| PD | L.E.M.-ESPANHOL | | | 1 | | | | | | |
| | L.E.M.-INGLES | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | LITERATURA | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | PRODUCAO DE TEXTO | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 6 | 6 | 7 | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | 31 | 31 | 40 | | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERAO OFERTADAS 6 AULAS DE 45 MIN NO TURNO DA MANHA, AULAS AOS SABADOS E NO CONTRATURNO PARA COMPLEMENTACAO DA CARGA HORARIA.

DATA DE EMISSAO: 08 DE Maio DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 788/11 - RG. 716.737-7





PROCESSO Nº 1783/12

1.3 Avaliação Interna (fls. 77)

ANO LETIVO 2012

1ª série – Ensino Médio

47 alunos matriculados

4 transferidos

2 reprovados

Total concluintes = 41

2ª série – Ensino Médio

35 alunos matriculados

2 transferidos

1 reprovado

Total de alunos concluintes = 32 alunos

3ª série – Ensino Médio

33 matriculados

0 transferidos

4 reprovados

Total de concluintes = 29 alunos

Os recursos físicos e materiais constam às fls.08 a 17.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 278/12, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida Barbosa Biasão – licenciada em Letras, Ana de Fátima Tonietti Vercezi, e Elaine Sinhorini Armeiro Picoli, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 67 a 72).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3467/12 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 74).



PROCESSO Nº 1783/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Dom Bosco de Maringá II – Ensino Médio, do município de Maringá.

Consta às fls. 78 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade até o mês de junho de 2013, sendo que o pedido de nova vistoria já foi efetuado, juntamente com a solicitação da Licença da Vigilância Sanitária (fls. 79).

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas humanas e pedagógicas necessárias para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de Informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso suficientes em atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco de Maringá II – Ensino Médio, mantido pelo Ensino Escolar Dom Bosco Ltda - EPP, município de Maringá, desde 13/04/12, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e 01/13-CEE/PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 13/04/13 até 13/04/18.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1783/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE